



**GEEF - Grupo de Estudos de Empresas Familiares**

**Coordenação: Roberta Nioac Prado**

**Encontro de 11.09.2012**

**Regina Beatriz Tavares da Silva**

**[www.reginabeatriz.com.br](http://www.reginabeatriz.com.br)**



## Repercussões do direito de família e das sucessões nas empresas familiares





## Casos prácticos





## Caso prático 1

- Casamento celebrado pelo regime da comunhão parcial de bens.
- Empresas – 2 Sociedades Limitadas no Brasil, 1 Sociedade Anônima (capital fechado) no Brasil e 1 Sociedade Anônima em Liechtenstein – Participações societárias adquiridas no curso do casamento.
- Marido diretor presidente e sócio titular de 10% dos capitais sociais das duas Sociedades Limitadas, de 1 ação na Sociedade Anônima no Brasil e de 5.000 ações na Sociedade Anônima em Liechtenstein (capital social total desconhecido) / Mulher titular de 1 ação na Sociedade Anônima no Brasil / Restante dos capitais sociais: empresas brasileiras e estrangeiras.
- Vida em comum se torna insuportável pela infidelidade da esposa.



## Caso prático 1

Vara da Família e das Sucessões:

Marido promove ação cautelar de separação de corpos , como preparatória de ação de divórcio.

Mulher promove ação cautelar de arrolamento de bens, como preparatória de ação de divórcio, com os seguintes pedidos:

- arrolamento de 100% da totalidade do capital social e bloqueio de 50% dos ativos financeiros das empresas – alegação de simulação pelo marido – conglomerado empresarial;
- nomeação de administrador judicial para gerir o patrimônio das empresas
- arrolamento e bloqueio de 50% das aplicações financeiras em nome do marido;
- arrolamento dos imóveis.



## Caso prático 1

Vara Cível

Mulher propõe ação de procedimento ordinário, em face do marido e das empresas nacionais e estrangeiras, com pedido de antecipação de tutela da declaração judicial de que o marido é o único titular das participações societárias das empresas que compõem o conglomerado econômico.

Mulher propõe ação de protesto contra alienação de bens, afirmando que o homem estaria dilapidando patrimônio comum.

- Litispêndência com ações da Vara de Família, antes citadas



## Caso prático 1

Outras ações promovidas pela mulher:

- cautelar de antecipação de provas – valor das empresas situadas no Brasil e no Exterior.
- alimentos decorrentes da administração exclusiva do marido em relação ao patrimônio comum – Lei de Alimentos (Lei n.5.478/68, art. 4º, parágrafo único).
  - Não restou clara a natureza desse pedido alimentar: assistencial (bolsas Chanel e estadas no Kurotel...), ou indenizatório, ou compensatório?
  - Cassação da pensão em ação declaratória de indignidade – CC, art. 1708, parágrafo único.



## Caso prático 1

*Agravo de Instrumento – Cautelar de arrolamento de bens – Deverão ser arrolados todos os bens pertencentes às partes, consignando-se que não poderão ser arrolados bens em nome de terceiros, devendo-se observar ainda com relação às cotas sociais que deverá o arrolamento recair apenas sobre as participações societárias pertencentes às partes – Insurgência – Inviabilidade – Decisão mantida que restringe o arrolamento aos bens do casal, vedado o alcance de bens de terceiros – Recurso improvido.*

TJSP, 10<sup>a</sup> Câmara de Direito privado, Agravo de Instrumento n. 990.10.287772-8, Relator Des. Octavio Helene, j. 26.10.2010.



## Caso prático 1

Ação cautelar com pedido de nomeação de administrador judicial para os bens comuns:

*Administrador judicial. Não há prova, indício ou alegação de má-administração da empresa, ou de dissipação de patrimônio da sociedade. Não há razão, nesse contexto, para nomear administrador judicial. Quanto ao mais, se a instrução deixar certo que a empresa é patrimônio comum, ao final se determinará a sua partilha, com as devidas compensações que se fizerem necessárias.*

TJRS. AI 70015660061. 8ª Câm. Cív., Rel. Des. Rui Portanova, j. 13.06.06.



## Caso prático 1

Da exclusiva administração dos bens por um dos cônjuges não decorre o *periculum in mora* para o bloqueio de bens:

*Medida cautelar. Arrolamento de bens. Liminar. Indeferimento. Ausência de provas concretas sobre o fundado receio de dissipação do patrimônio comum, requisito do periculum in mora que não pode ser havido como oriundo do fato de os bens comuns estarem na posse e administração do varão... Confirmação. Agravo não provido.*

TJSP. 2ª Câmara. Dir. Priv., AI 562.026-4/2-00. Rel. Des. José Roberto Bedran, j. 08.04.08



## Caso prático 1

Inexistência de prova inequívoca da dilapidação ou extravio de bens em prejuízo de eventual e futura partilha:

- *Fundado receio de dilapidação de suposto patrimônio comum (periculum in mora) não caracterizado pela administração exclusiva dos bens, vulto do patrimônio e facilidade de disposição. Necessidade de prova efetiva do fundado receio. Precedentes. Ação improcedente. Condenação da autora nas verbas de sucumbência. Provido o recurso do réu, desprovido o da autora.*

TJSP. 2ª Câm. Dir. Priv., AC 160.825-4/8-00. Rel. Des. Ariovaldo Santini Teodoro, j. 12.09.06.



## Caso prático 1

Ausência de interesse na conservação do patrimônio, na medida em que a mulher não demonstra a titularidade dos bens que pretende ver constritos:

- *Medida Cautelar de Arrolamento de Bens. Demanda ajuizada contra ex-marido, sob alegação de fundado receio de dissipação dos bens passíveis de partilha. Improcedência. Descabimento. Presença dos requisitos legais. Bens que devem ser arrolados. Objetivo da medida que é tão somente prevenir o extravio ou dissipação. Discussão acerca da titularidade dos bens que não deve ser feita dentro dos estritos limites da cautelar, mas sim no processo de conhecimento.*

TJSP, 7ª Câm. Dir. Priv., AC 0012985-03.2007.8.26.0019, Rel. Des. Luiz Antonio Costa, j. 02.02.11.



## Caso prático 1

Ausência de competência ou jurisdição sobre bens que não se localizam no Brasil – Cautelar de arrolamento de bens e de antecipação de provas:

- *Arrolamento de bens. Separação judicial. O seqüestro de ativos financeiros existentes no exterior deve ser solicitado no país em que se encontrarem, sob pena de se ferir a soberania e o direito internacional. (2ª Câmara. Dir. Priv., j. 07/10/2003 in Yussef Said Cahali, Divórcio e Separação, 11ª ed., São Paulo, RT, 2005, p. 491-492)*
- CPC, art. 1º: *A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juízes, em todo o território nacional...*



## Caso prático 1

Ausência de requisitos para a produção antecipada de provas

- *Agravo de instrumento. Cautelar de produção antecipada de provas. Ausência de 'periculum in mora'. Recurso Improvido... Dito isso, ainda que a partilha a ser efetivada quando da separação do casal tenha de evidenciar todos os bens amealhados pelo casal, refletindo por certo seu real valor à época do fato, tem-se que, frente a cautelar proposta, não se encontra evidenciado o 'periculum in mora', quesito essencial à ação pois, como bem assinalado pelo douto Magistrado, nada há obstar que 'a situação econômica das empresas possam ser analisadas retroativamente mediante a verificação dos livros contábeis'... (continua)*



## Caso prático 1

(continuação)

- *... Assim, as assertivas lançadas pela agravante não se erigem como prova do "fundado receio" a que alude o artigo 849 do CPC, tratando-se de um temor de cunho subjetivo não calcado em qualquer prova concreta que pudesse respaldá-lo. No mais, fundamental ressaltar que a presença apenas do 'fumus boni juri', desassistido do 'periculum in mora' não supre a autorização da concessão desta medida especial e urgente, restando imprescindível a coexistência de ambos. Em conclusão, resta evidente que nenhuma óbice se apresenta para que a prova que se pretende realizar seja feita no processo principal e não em ação cautelar de cognição sumária.*

TJSP. 3ª Câmara. Dir. Priv., AI 496.160-4/8-00, Rel. Des. Egidio Giacoia, j. 06.11.07.



## Caso prático 1

Impossibilidade de perícia em empresas que não integram a lide:

- *Agravo interno. Decisão que defere a expedição de ofícios a diversos bancos e ao Bacen, para obter informações de conta corrente de empresas que não fazem parte da relação processual, determinando, ainda, a expedição de ofício para a receita federal. Ação de oferecimento de alimentos. Decisão monocrática que dá provimento ao recurso, reformando, em parte, a decisão agravada. Decisão que não pode prejudicar ou interferir na rotina de empresas que não fazem parte da relação processual. Ausência de motivação suficiente para autorizar a quebra de sigilo bancário e fiscal das referidas empresas. Desprovimento do agravo interno.*

TJSP, AI 2006.002.18258, Rel. Des. Carlos Santos de Oliveira, j. 31.10.06.



## Caso prático 1

Inadequação da via eleita e a inexistência de provas da intenção de causar prejuízo à partilha de bens

- *Apelação – Protesto contra alienação de bens – Inadequação da ação proposta – Circunstância narrada que se amolda à hipótese de arrolamento de bens, já existente e indeferida – Confessada pretensão de contornar a derrota sofrida – Impossibilidade – Sentença mantida – Recurso improvido. Trata-se de ação cautelar de protesto contra alienação de bens que foi extinta sem resolução de mérito pela r. sentença proferida ... O ilustre Magistrado singular indeferiu o libelo de plano, o fazendo com suporte no art. 267, IV e VI do CPC, em soma com o art. 295, I e III. Esclareceu que ... inexistem indicativos seguros de que o apelado esteja pretendendo alienar o bem e o tema da partilha está afeto a outra autoridade judiciária, descabendo seu exame nesta seara... (continua)*



## Caso prático 1

(continuação)

- ... *Quaisquer questões que demandem o reexame da necessidade de apreensão ou liberação de bens relativos ao relacionamento e casamento dos contendores deverão ser resolvidas na esfera de jurisdição do Juízo de Direito da... Vara da Família e das Sucessões... Nesse prumo, incensurável a extinção determinada no veredicto exarado, cuja manutenção ... é imperiosa.*

TJSP, 3ª Câmara. Dir. Priv., AC 0700780-53.2011.8.26.0020, Rel. Des. Beretta da Silveira, j. 22.11.11.



## Caso prático 1

Inexistência de requisitos para o deferimento do protesto, sob pena de afronta a liberdade de contratar

- *Com relação ao segundo requisito – não prejudicialidade efetiva da medida – o protesto não pode atentar a liberdade de contratar ou de agir juridicamente, ou seja, o seu deferimento não deve dar causa a dúvidas e incertezas que possam impedir a formação de contrato ou a realização de negócio lícito ... Na prática, portanto, o Juiz deve tolher o uso abusivo da medida, como meio de suscitar suspeitas infundadas ou exageradas sobre o bem ou direito objeto do protesto, a ponto de afastar inevitavelmente o possível interesse de terceiros em firmar negócio jurídico envolvendo o mencionado bem ou direito...*

STJ, 3ª T., REsp 1.229.449/MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 07.06.11.



## Caso prático 2

- Casamento celebrado pelo regime da comunhão parcial de bens.
- Empresa – Sociedade Limitada – Participações societárias adquiridas no curso do casamento – 50% de titularidade do marido e 50% de titularidade da mulher.
- Vida em comum se torna insuportável pela infidelidade do marido.
- Ação cautelar de separação de corpos – liminar – extinção do regime de bens – Lei 6.515/1977 / Código Civil.
- Ação de separação judicial ou divórcio com pedido de partilha.
- Pedido de tutela antecipada de apuração de haveres.



## Caso prático 2

Possibilidade de apuração de haveres sociais no Juízo da Família

- *Separação Judicial – Apuração de frutos de ações pertencentes exclusivamente a um dos cônjuges – Indeferimento – Reforma – Bens que se comunicam, nos termos do art. 1.660, V do CC – Recurso provido ... ‘O inciso V, do artigo 1.660 do diploma civil de 2002, refere-se aos frutos dos bens comuns ou dos particulares de cada cônjuge, percebidos na constância do casamento ou pendentos ao tempo de cessar a comunhão... (continua)*



## Caso prático 2

(continuação)

- *...O preceito é justo e tem alicerce na comunhão plena de vida estabelecida pelo casamento. O patrimônio particular de cada cônjuge permanece intacto; não há decréscimo nem substituição de patrimônio, portanto, impróprio falar de sub-rogação. O que se comunica são os frutos do patrimônio. Os frutos são patrimônio novo impregnado pela comunicabilidade. Portanto, tendo em vista que os frutos obtidos no transcorrer da união matrimonial fazem parte do rol de bens partilháveis, afigura-se absolutamente pertinente a realização de perícia para sua apuração...*

TJSP, 8ª Câm. Dir. Priv., AI 571.765.4/5-00, Rel. Des. Joaquim Garcia, j. 18.03.09